



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.111 DE 29 DE outubro DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Ver. **CELSO MARTINS SPOHR - PSDB.**

CERTIDÃO

Carilico e deu íto que esta lei foi re-
gistrada no livro próprio no. 51
267 e publicada no mural
da Câmara Municipal.

em 06 / 11 / 1998

“Cria a Comissão Interna de Prevenção e Acidentes, nos órgãos públicos municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a partir desta data, a Comissão Interna de Prevenção e Acidentes – CIPA, nos órgãos públicos municipais.

§ 1º - A Comissão criada neste artigo, tem por finalidade informar a todos os funcionários municipais sobre os perigos de acidentes no trabalho, criando assim mecanismos de prevenção dos mesmos.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indicar pessoas especializadas para constituir essa Comissão, as quais prestarão serviço voluntário, sem qualquer ônus para o Poder Público.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá também, incentivar a criação dessa Comissão, em empresas estabelecidas em nossa cidade, que possuam mais de 50 (cinquenta) funcionários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de outubro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal